

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de professores integrantes do quadro do Magistério Público do Município de Olinda, para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos art. 27 e 28 de Lei Municipal nº 5484/2005, **TORNA PÚBLICA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE A REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nos termos abaixo estabelecidos:

**Art. 1º** A remoção de professores do quadro do Magistério Público do Município de Olinda reger-se-á pelas disposições da presente Instrução Normativa.

**Art. 2º** Para efeito desta Instrução Normativa considera-se remoção o deslocamento do professor ocupante do cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de ensino, por iniciativa da Secretaria de Educação, ou a pedido do professor, observando o atendimento à legislação específica e às necessidades do serviço público.

**Parágrafo Único** - Poderá haver remoção em qualquer período do semestre letivo, caso haja diminuição do número de matrículas que justifique a junção de turmas.

**Art. 3º** A remoção de que trata o art. 1º desta Instrução normativa somente será efetivada após o término das atividades escolares anual, estando condicionada ainda à existência de vaga no quadro lotacional da Escola de destino.

**Art. 4º** Na remoção a pedido do professor será observada a seguinte ordem de prioridades (Lei 5484/2005, art. 28):

- Ser o mais antigo na escola;
- Ser o mais antigo no exercício do Magistério Municipal;
- Ter a residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
- Ser o mais idoso.

**Art. 5º** É vedada a remoção do professor que: I - Encontrar-se em estágio probatório;

- Estiver Licenciado para curso ou cedido a outro órgão;
- Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- Ter sido removido no ano anterior.

**Art. 6º** A tramitação do pedido de remoção observará se:

- O professor solicitou sua remoção, no período estabelecido pela Secretaria de Educação, através do formulário de requerimento padrão, assinado por ele e referendado pelo Diretor da Unidade Escolar, informando o motivo da remoção e encaminhará o pleito à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação;

- O professor requerente informou a etapa ou modalidade de ensino, bem como o turno em que leciona ou que deseja lecionar;

III- O professor requerente anexou ao requerimento, declaração da Unidade Escolar informando o tempo de lotação, disciplina, turno e turma.

**Art. 7º** O pedido de remoção será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, que sobre ele emitirá parecer.

**Parágrafo Único:** Será dada prioridade aos professores com deficiência visual e/ou motora.

**Art. 8º**A solicitação de remoção será deferida observando sempre a disponibilidade de vaga no quadro da Secretaria de Educação//Unidade de Ensino, a habilitação do professor para a modalidade ou etapa de ensino solicitado.

**Art. 9º**O requerimento de solicitação de remoção deverá ser protocolado na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico - Olinda- PE, no período de **18 a 22 de novembro de 2024**. A solicitação será analisada por essa Diretoria, que emitirá parecer definitivo no período **de 10 a 13 de dezembro de 2024**.

**Art. 10º**Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Recursos Humanos.

**Art.11º**Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em 01 de outubro de 2024.

***EDILENE SOARES DAS NEVES***  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**E723D8F3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/11/2024. Edição 3712  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>